



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3216

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação  
da Relação Municipal de Medicamentos  
Essenciais – REMUME da rede pública  
municipal de Itajubá e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da rede pública municipal de saúde de Itajubá.

**§ 1º.** A divulgação tratada no “caput” se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

**§ 2º.** Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sitio oficial da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível para informações, de forma que a população possa fazer consulta à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, disponibilizada pela administração municipal.

**Art. 2º.** As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, pelo setor competente, a cada novo evento de alteração ocorrido.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de novembro de 2017.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo